



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PROJETO BÁSICO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

1-UNIDADE REQUISITANTE: O presente termo de referência é de responsabilidade e elaboração da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

2- OBJETO:

Contratação de empresa para **fornecimento em domicílio de óleo diesel (óleo diesel combustível S-500 rodoviário, ou na falta desse do S-10), por demanda, por entrega normal ou emergencial, a nível do solo ou em altura**, para os Geradores (GMGs - Grupos Moto Geradores) pertencentes a edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, sob o código **CATMAT 16993**.

3- OBJETIVO:

Manter abastecidos, com combustível dentro da validade, os tanques dos grupos moto geradores instalados em determinadas unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo possui cinco geradores sob responsabilidade da Secretaria de Engenharia, sendo:

Três geradores instalados a nível do solo nos edifícios Sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça e no Fórum da Comarcas de Cariacica.

Dois geradores instalados em altura no Fórum de Vila Velha (Boa Vista) e no Edifício Greenwich.

Os Geradores (GMGs - Grupos Moto Geradores) têm a finalidade de suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica nas edificações, mantendo em funcionamento os elevadores e todos os circuitos de iluminação e tomadas, de modo a evitar prejuízos ao patrimônio do Poder Judiciário e interrupções na prestação das atividades forenses, bem como garantir a segurança e o acesso dos servidores e jurisdicionados às edificações.

Além disso, o grupo gerador da Sede deste Tribunal de Justiça, atualmente, está interligado aos UPS (*uninterruptible power supply* ou suprimento ininterrupto de energia) da Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo responsável pelo funcionamento ininterrupto da rede estabilizada, o que garante a continuidade das atividades de todo o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, mesmo nas interrupções de energia elétrica na edificação.

Para garantir a plena funcionalidade dos grupos moto geradores é essencial que os tanques de combustível sejam mantidos constantemente abastecidos de óleo diesel. Além disso, são realizados periodicamente, por empresa especializada contratada pelo Poder Judiciário, testes específicos de funcionamento, feitos para assegurar o seu perfeito funcionamento e, para os quais, também se faz necessário o consumo de óleo diesel.

4.1 Da escolha de contrato por fornecimento de demanda em detrimento ao sistema de registro de preços.

A Lei 14.133/2021 em seu artigo 40 traz:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;(grifei)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Haja vista que os Geradores são equipamentos estratégicos para o Poder Judiciário, que pelos motivos citados no item 4 devem estar plenamente disponíveis. Sua efetiva utilização ocorre em situações de contingência. Em uma falha no fornecimento de energia pela concessionária, o Gerador deve entrar em operação em poucos segundos e assumir o fornecimento de energia por tempo indeterminado, podendo até mesmo exaurir o combustível contido em seu reservatório. Nesse caso, será necessário o reabastecimento não programado e em poucas horas.

Se a Administração optasse pelo SRP, a solicitação de abastecimento demandaria análise de vantajosidade, que seria seguida de negociação com o fornecedor para reduzir seu preço caso este esteja maior que escolhido como paradigma. Somente este procedimento, já se mostra demorado, mas pode ser ainda pior, caso o fornecedor não concorde em adequar seu preço. Neste caso, o órgão não terá como alternativa viável para contratar. Como consequência, todo o investimento em segurança poderá ser inócuo.

A opção por uma contratação de fornecimento sob demanda garante um contrato válido e por todo o período previsto, pois a obrigação de fornecimento é garantida.

Pelos motivos acima expostos, optou-se por contrato por fornecimento de demanda.

As variações de preços seguirão o estabelecido na cláusula 12.1 deste Termo, contendo índices conhecidos tornando o fornecimento célere e o valor a ser pago ao contratado justo diante da sazonalidade do preço do objeto contratado.

Na situação exemplificada acima, bastaria um telefonema ou e-mail para acionar a contratada e garantir o abastecimento do GMG, mantendo-o em plena operação.

4.2 Pelas exigências do órgãos de fiscalização e pelo escopo do contrato Micro Empresas dificilmente atenderão o objetivo desta licitação, portanto cremos, salvo melhor juízo, que o pregão não deve ser restrito às mesmas.

4.3 Da opção da divisão em dois lotes:

Apesar da Coordenadoria de Manutenção da Secretária de Engenharia buscar a eficiência ao não sobrecarregar a administração com contratos desnecessários e tornar a licitação mais atrativa para as empresas interessadas, de modo a permitir a economia tentamos agrupar as contratações em lote único, indo ao encontro da Lei 14.133/2021, art. 40 § 3º inciso I, *in verbis*:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Porém, conforme levantado no ETP SEI 2432390 item 4 Levantamento de Mercado, após anos contratando este serviço de fornecimento de óleo diesel para geradores, o PJES teve conhecimento de apenas de quatro empresas que têm condições estruturais de atender ao objeto a ser contratado:

Vila Petróleo ou Vila Riacho, Arara Azul, ACX e Mundial Petróleo, onde, das quatro citadas, a Coordenadoria de Compras identificou que a ACX e a Mundial aparentam ser do mesmo proprietário/grupo, porém apenas essas duas, se dispõe a abastecer em altura e em caráter emergencial, quadro resumo da situação a seguir:

ANÁLISE DAS EMPRESAS QUE HISTORICAMENTE FORNECEM DIESEL À DOMICÍLIO NA GRANDE VITÓRIA		
EMPRESA	ENTREGA EMERGENCIAL?	ENTREGA EM ALTURA?
Arara Azul	Não	Não
Vila Petróleo ou Vila do Riacho	Sim	Não
ACX / Mundial	Sim	Sim

Então considerando:

A proximidade dos locais a serem abastecidos;

A quantidade demandada para cada local;

A distância do gerador ao solo;

Se fez então necessário dividirmos em dois lotes: um para abastecimento em altura e outro para abastecimento a nível do solo.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A equipe de gestão/fiscalização emitirá Ordem de Fornecimento de óleo diesel à CONTRATADA através de correio eletrônico (*e-mail*), aplicativos de mensagens ou telefonema.

Ao receber a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá responder, também através dos mesmos meios citados anteriormente, acusando o recebimento do chamado.

A CONTRATADA tem até 01 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo, o chamado será admitido como recebido.

Lote 1

5.1 Locais de entrega a nível do solo:

5.1.1 Fórum da Comarca de Cariacica

Fórum Dr. Américo Ribeiro Coelho

Endereço: Rua São João Batista - nº 1000, Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29151-230.

5.1.2 Corregedoria Geral de Justiça

Esquina da Avenida João Batista Parra, nº. 320 com a Rua Taciano Abaurre, nº. 240, Enseada do Suá, Vitória/ES.

5.1.3 Tribunal de Justiça Sede

Palácio da Justiça Desembargador Renato de Matos

Rua Desembargador Homero Mafra, nº. 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-906.

Lote 2:

5.2) Locais de entrega em altura:

5.2.1 Fórum da comarca de Vila Velha

Fórum Des. Afonso Cláudio

Endereço: Rua Annor da Silva, s/nº

Boa Vista 2, Vila Velha/ES, CEP 29.107-355.

Tanque na última laje da edificação.

5.2.2 Edifício Greenwich

Rua Desembargador Homero Mafra, 89 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-275

Tanque na segunda laje do estacionamento.

5.3 Tipos e Prazos de entrega:

5.3.1 Entrega normal:

O fornecimento deverá ocorrer nos horários estabelecidos neste Termo, sendo concedido os seguintes prazos de fornecimento a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Em caso de fornecimento normal de energia pela concessionária de energia elétrica: **abastecimento em até 02 (dois) dias úteis.**

Ocorrerão preferencialmente no período da tarde entre 13:00 e 17:00 horas.

5.3.2 Entrega Emergencial:

Em caso de falha de fornecimento normal de energia pela concessionária: **abastecimento em até 02 (duas) horas.**

Poderão ocorrer em qualquer dia e em qualquer hora, ou seja, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia e a contratada tem que estar preparada para tal entrega.

Será considerado entregue o óleo diesel apenas quando concluído o abastecimento no interior do tanque de combustível do grupo moto gerador.

A equipe de gestão e fiscalização do contrato ou Secretário do Juízo ou o Assessor do Corregedor ou alguém indicado por eles deverá acompanhar o abastecimento dos tanques.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.

Após o término do abastecimento, o funcionário da CONTRATADA emitirá a um comprovante de entrega referente ao abastecimento, especificando a quantidade abastecida.

No momento do faturamento do diesel abastecido deverá seguir o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel fornecido, conforme rege este Termo de Referência.

A assinatura do comprovante de entrega indicará, tão somente, que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo está de acordo com a quantidade de produtos entregues.

Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos neste Termo, a CONTRATADA deverá remover o produto, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento do combustível.

5.4 Do veículo de transporte

Conforme o inciso I do art. 22 do Decreto nº 96.044/88, o qual aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, o condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, que é um treinamento específico para o condutor do veículo, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução nº 168/CONTRAN/MJ, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações).

O veículo que transportar o combustível deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, conforme rege o inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Regulamento do Decreto nº 96.044/88.

5.5 Do óleo diesel S-500

Devido às tolerâncias precisas dos componentes do sistema de combustível, é de extrema importância que o combustível seja mantido limpo, isento de sujeira e de água. Impurezas ou água no sistema podem causar sérios danos à bomba injetora de combustível e aos injetores.

Conforme prescrito nos manuais técnicos dos motores de cada grupo gerador, deverão ser respeitadas as seguintes características, para cada local:

Será fornecido o óleo diesel do tipo B S500 - Combustível produzido por processos de refino de petróleo, centrais de matérias-primas petroquímicas ou autorizado nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução ANP nº. 50/2013, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário, adicionado de biodiesel no teor estabelecido pela legislação vigente e com teor de enxofre, máximo, de 500 mg/kg.

O óleo diesel B S500 a ser fornecido terá as seguintes especificações:

5.5.1 Aspecto visual: límpido e isento de impurezas.

5.5.2 Teor máximo de enxofre em 0,5%.

5.5.3 Número de Cetano (NC) mínimo 42.

5.5.4 Densidade a 20°C de 820 a 865 Kg/m³.

5.5.5 Menos de 0,05% de água e sedimentos.

a Contratada deve atender à [RESOLUÇÃO Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022](#) da ANTT (Agência Nacional de Transportes)

6- QUANTIDADES:

A quantidade prevista de consumo durante o período de vigência do contrato, para cada local é a constante do quadro abaixo:

LOTE 1 - ENTREGA A NÍVEL DO SOLO**Quantidades *estimadas***

Local	Descrição	Quantidade trimestral em litros	Quantidade anual em litros
TJ Sede	Fornecimento de óleo diesel a nível do solo	1.500	6.000
Corregedoria		200	800
Cariacica		350	1.400
TOTAIS DE LITROS >>>>>>>>>>		2.050	8.200

LOTE 2 - ENTREGA EM ALTURA**Quantidades *estimadas***

Local	Descrição	Quantidade trimestral em litros	Quantidade anual em litros
Fórum de Vila Velha (Boa Vista)	Fornecimento de óleo diesel em altura	400	1.600
Edifício Greenwich		300	1.200
TOTAIS DE LITROS >>			

Será livre a alteração dos locais e das quantidades, por uso dos Geradores ou por critério do PJES, respeitando obviamente a quantidade máxima contratada e a altura de abastecimento.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

Segundo informados pela Petrobras 2432386, o tempo máximo no qual o óleo diesel deve ser consumido, antes que se deteriore, é de 3 (três) meses.

A quantidade aqui estabelecida levou em consideração:

7.1 As manutenções dos grupo moto geradores,

7.2 O provável acréscimo do valor mínimo do diesel que reduz a capacidade de abastecimento, pois torna o valor da Nota de Empenho cada vez com menos poder de abastecimento;

7.3 Abarcar as entradas em operação real dos geradores que necessitarão então de reabastecimento,

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pelas exigências do órgãos de fiscalização e pelo escopo do contrato Micro Empresas dificilmente atenderão o objetivo desta licitação, recomendamos que o pregão não deva ser restrito às mesmas.

8.1 A contratada deverá emitir comprovante de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 8, DE 6.3.2007 - DOU 8.3.2007, para comercialização e transporte de combustíveis.

8.2 Declaração da contratada de que examinou o termo de referência em sua integralidade, incluindo todos os documentos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

8.3 Declaração expressa de a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico, sob as penas cabíveis em caso das informações não forem verdadeiras.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS E DO DIESEL ENTREGUE EXECUTADOS:

A CONTRATADA deverá fornecer laudo contendo as propriedades do óleo diesel fornecido ao CONTRATANTE. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos no item 5, a CONTRATADA deverá remover o produto. A CONTRATANTE poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento do combustível, seguindo os procedimentos da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º. Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários para verificação.

Será avaliada a qualidade do produto de acordo com comparação de índices de desempenho do produto discriminado com o fornecido e, será aceito apenas o que for tecnicamente compatível.

A conferência do produto e de sua especificação não impedirá a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência/Edital, ou possua qualidade muito inferior a outros similares encontrados no mercado.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO DIESEL:

Entrega do óleo diesel conforme demanda e solicitação da Coordenadoria de Manutenção da Secretaria de Engenharia, obedecendo a todas as cláusulas deste Termo de Referência e as condições estipuladas no item 5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

10.1 Subcontratação

É vedada a subcontratação do presente objeto.

10.2 Do prazo de vigência:

A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis no limite da Lei 14.133/2021.

Haja vista que há o contrato vigente CF012/2024 SEI 2062904 a vigência deste novo futuro contrato só ocorrerá após 24/04/2024 ou da data de assinatura, o que ocorrer por último.

10.3 Do reajustamento:

Não há de se falar em reajuste, pois o valor pago por cada abastecimento será regido pelo item 12 DO VALOR A SER PAGO PELO DIESEL EM CADA ABASTECIMENTO.

10.4 Do valor futuro do contrato:

A minuta, deverá seguir, na data da sua confecção os mesmos cálculos citados no item 12 DO VALOR A SER PAGO PELO DIESEL EM CADA ABASTECIMENTO, ou seja:

Valor mínimo do óleo diesel nas cidades de Vitória, Vila Velha e Cariacica, todas no estado do Espírito Santo, mais percentual da contratada para custear as despesas operacionais e legais, conforme proposta.

Há também o valor estabelecido no item 7 do ETP 2432390, há ainda a possibilidade de pedir um novo levantamento do valor à Coordenadoria de Manutenção da Secretaria de Engenharia a qualquer momento.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

11.1.1 Designar um preposto;

11.1.2 Manter atualizados os dados de contato do preposto (telefone, correio eletrônico, endereço, etc);

11.1.3 Conferir no local as condições de fornecimento;

11.1.4 Entregar os materiais em conformidade com o solicitado;

11.1.5 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de abastecimento.

11.1.6 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

11.1.7 Executar, com esmero e perfeição, os serviços de abastecimento, ora contratados, em conformidade com as exigências deste TR;

11.1.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais instalados ou serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

11.1.9 Utilizar profissionais habilitados e especializados no fornecimento do óleo diesel, devidamente uniformizados, identificados por crachá e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

11.1.10 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão ou outros análogos;

11.1.11 Substituir, imediatamente, qualquer funcionário da CONTRATADA, considerado inconveniente à boa ordem e ao benéfico desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.12 Todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo a mesma se responsabilizar por quaisquer custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.1.13 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material;

11.1.14 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do Gestor do Contrato;

11.1.15 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor ou Fiscal do Contrato designados pela CONTRATANTE;

11.1.16 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão feitas pelos gestores ou fiscais do contrato;

11.1.17 Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe da SECRENG/TJES, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

11.1.18 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo gestor do contrato, sobre fatos relevantes, no transcorrer da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

11.1.19 Realizar o fornecimento de que trata o presente Termo nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;

11.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.21 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.22 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

11.1.23 Assumir inteira responsabilidade por danos e/ou prejuízos causados ao TJES ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação, que deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a SECRENG/TJES reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura da medição;

11.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, na execução do contrato;

11.1.25 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

11.1.26 No decorrer do processo licitatório deverá examinar os documentos apresentados, efetuar todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formular uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

11.1.27 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e expressa, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

11.1.28 Executar diariamente, ao final de cada fornecimento efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 Obrigações da Contratante

A CONTRATADA, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

11.2.1 Designar o gestor do contrato, titular e substituto;

11.2.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

11.2.3 Designar fiscal técnico habilitado;

11.2.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

11.2.5 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.2.6 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o fornecimento dos materiais ora contratados;

11.2.7 Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

11.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

11.2.9 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com este Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

11.2.10 Suspender ou paralisar todo e qualquer fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;

11.2.11 Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;

11.2.12 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;

11.2.13 Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na execução dos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para o fornecimento dos materiais necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.2.14 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento no local;

11.2.15 Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

Todos os equipamentos e materiais necessários à carga transporte e descarga do material devem ser cobertos no percentual ofertado sobre o preço mínimo na proposta modelo 2432530.

O fechamento dos abastecimentos para medição será quinzenal.

Histórico para estabelecimento da nova forma de pagamento:

Estávamos diante de uma situação peculiar, que exigiu uma solução diferenciada, a saber:

O PJES (Poder Judiciário do Espírito Santo) anteriormente tentou estabelecer uma relação de fornecimento de diesel com o mercado por vários anos, com muito esforço, porém sem resultados, a saber:

Em 09/07/2013 celebrou o contrato até 31/12/2013 com a Arara Azul F051/2013 protocolo 2012.00.630.780, contrato de curta duração, o que, sabemos, não é de interesse da administração devido aos esforços e custos inerentes a uma contratação.

Em 01/11/2013 celebrou outro contrato com a Mundial Petróleo protocolo 2013.00.714.173, mas no pedido de abastecimento em março de 2014, no primeiro momento se negou a abastecer pois argumentou que o preço contratado não era mais viável economicamente para a empresa, mas por fim honrou o contrato na íntegra, entretanto não se interessou em participar de nova licitação.

Em 28/08/2014 iniciamos a confecção de um novo TR (Termo de Referência) protocolo 2014.01.454.994 que foi ao mercado como o Pregão Eletrônico nº. 076/2015, mas em 10/12/2015 foi declarado deserto.

Neste momento tentamos confeccionar um outro TR no qual a futura contratada pudesse cobrar pelo serviço de transporte, pagando-se pelo diesel o valor mínimo da ANP, mas em consulta ao mercado as empresas informam que não emitem NFSe (Nota Fiscal de Serviço) apenas de combustíveis.

Diante da necessidade do PJES, elaboramos um TR dinâmico e que foi atrativo ao mercado, eis como tem funcionado:

A IN 05/2018 do Ministério do Planejamento, em seu art.61 § 4º narra:

Art. 61. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (grifo nosso).

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Ressaltamos então, que o óleo diesel está abarcado na situação descrita na citação acima, uma vez que trata-se agora de um contrato continuado, conforme prevê a nova lei de licitações 14.133/2021 em seu artigo 107.

12.1 Da formação do valor a ser pago pelo diesel em cada abastecimento em entrega em horário normal:

Levantamos o valor do preço mínimo do óleo diesel, da semana anterior ao abastecimento, nas cidades de Vitória, Vila Velha e Cariacica, no Estado do Espírito Santo, estas informações estão no sítio da ANP (discriminado simplesmente como Diesel), conforme (SLP) Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme link abaixo:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Passos seguintes:

a) Como exemplo, usaremos a planilha referente à semana de 08/12/2024 a 14/12/2024, no link a seguir:

[Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 13/12/2024\)](#)

b) Após clicar no link ele vai baixar a planilha referente ao período citado no exemplo.

c) Abrir a planilha,

d) selecione "HABILITAR EDIÇÃO";

e) selecione "somente leitura".

Isto permitirá a edição da planilha

f) salve uma cópia.

g) Insira filtro na linha 10

h) Filtre Estado (Espírito Santo), Produto, Municípios do Instrumento Convocatório.

O resultado é mostrado no quadro 7.1.

De posse do preço mínimo, acrescentamos o percentual da proposta vencedora e temos o valor a ser pago pelo óleo diesel entregue a domicílio e cumprindo todas as exigências legais.

Exemplo:

Baseado nos percentuais do levantamento de mercado, item 4 do ETP 2432390 temos:

Fornecimento normal de diesel a nível do solo:

Valor do mínimo do diesel : R\$ 1,00

Porcentagem vencedora para entrega normal: 61,50%

Custo fornecimento normal do diesel: $R\$1,00 + 61,50\% = R\$1,61$

12.2 Do valor a ser pago pelo diesel em cada abastecimento, em entrega emergencial, item 5.3.2 deste Termo de Referência, a nível do solo:

Valor referencial para entrega normal de 61,5% e

Valor para entrega emergencial de $61,5\% + 32 \text{ p.p}^* = 93,5\%$

Custo fornecimento normal do diesel: $R\$1,00 + 93,50\% = R\$1,93$

*Levou-se em consideração que o custo para o fornecimento emergencial é 32 p.p. maior que o fornecimento normal, conforme cotações Formulários III 0469328 e 0469335 do processo 7001416-84.2020.8.08.0000.

12.3 Da Medição

A medição será calculada pelo gestor do contrato baseado:

- a) Na quantidade abastecida;
- b) No preço mínimo da ANP;
- c) No percentual indicado na proposta para despesas de transporte e entrega a domicílio;
- d) No tipo de entrega: normal ou emergencial.
- e) No nível do gerador em relação ao solo.

Somente poderá ser considerado para efeito de medição e pagamento o volume de óleo diesel rodoviário efetivamente abastecido nos tanques da CONTRATANTE. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal do Óleo Diesel, juntamente com todos os documentos abaixo listados:

- a) Laudo de propriedades do óleo diesel fornecido;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- g) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- h) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato.

12.4 Da data limite para pagamento à contratada

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem toda a documentação necessária, de forma correta e válida.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 96, §1º da Lei nº. 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da assinatura do contrato.

A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Nos casos de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada após a assinatura do termo aditivo ao contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da assinatura do termo aditivo ao contrato, devendo também ser verificada a vigência da garantia contratual.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

15- PENALIDADES:

Base legal: Título IV Capítulo I da Lei 14.133/2021.

Conforme previsto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, na hipótese de a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para formalização da contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas e demais sanções previstas na legislação.

Definições para penalidades:

Retardamento na execução do objeto do certame:

Qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

Não manutenção da proposta:

Não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

Falha na execução contratual:

O inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

Fraudar a execução contratual:

A prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, que induza ou mantenha em erro a Administração.

Comportamento inidôneo:

A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como:

- 1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 4. prestar informações falsas;
- 5. apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.1. DA MULTAS

Por atraso na prestação da garantia contratual além dos 10 dias, citados no item 13 deste TR, a contratada estará sujeita a:

- multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** , acrescidos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do 11º a 20º dia;
- multa de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais)**, acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) do 21º a 30º dia;
- rescisão do contrato** a partir do 31º dia sem prejuízo das multas acima citadas.

Por atraso na prestação das obrigações contratuais listadas a seguir, a contratada estará sujeita a **multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por item em atraso, acrescidos de 50,00 (cinquenta reais) ao dia até o cumprimento da obrigação, ou até o limite de 60 dias.

- atraso na entrega correta de documentos;
- aplicação de material em desconformidade com a proposta;
- descarte inadequado de material;

Por atraso na prestação das obrigações contratuais listadas a seguir, a contratada estará sujeita a **multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por item em atraso, acrescidos de 500,00 (quinhentos reais) ao dia até o cumprimento da obrigação, ou até o limite de 60 dias.

- atraso na execução do abastecimento, por culpa da contratada, por ocorrência;
- atraso no atendimento de solicitação de atendimento de abastecimento emergencial

Ainda sobre as multas e de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 156 inciso V parágrafo 3º serão de 0,5 a 30%, *ipsis litteris*:

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.2 DA INEXECUÇÃO:

Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo de execução da obrigação, sem que ela seja satisfeita, será considerada a inexecução e a contratada estará sujeita a **multa** de:

5% do valor do contrato, se a obrigação não satisfeita não afetar o funcionamento dos equipamentos, ou causar risco à suas integridades, e a Administração considerar que a manutenção do contrato ainda é vantajosa;

10% do valor do contrato, se a obrigação não satisfeita afetar o funcionamento dos equipamentos ou causar risco a suas integridades.

Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando:

a contratada der causa a descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

a contratada for condenada por inexecução a pagar a multa de 10% do valor do contrato;

Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei 14.133/2021, entre outros casos, quando o contratada:

Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos no contexto do contrato;

Demonstrar, durante a execução do contrato, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;

Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades.

Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

A natureza e a gravidade da infração contratual;

Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

A vantagem auferida em virtude da infração;

As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

Os antecedentes da contratada.

15.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

15.3.1. A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15.3.2. As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.3.3. A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao processo originário da contratação.

15.3.4. Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão.

15.3.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

15.3.6. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

15.3.7. A notificação, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa, e deverá ocorrer:

15.3.7.1 Pessoalmente, com ciência nos autos;

15.3.7.2 Por e-mail para o endereço fornecido, desde que respondido, quando deverão ser juntadas aos autos tanto a mensagem enviada como a resposta e deverão conter claramente o endereço de e-mail fornecido pela contratada; ou

15.3.7.3 Por correspondência com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento devidamente assinado;

15.3.8 Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela contratada, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da contratada de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato;

15.3.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021;

15.3.10. A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

15.3.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

15.3.12. A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.3.13. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

15.3.14. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão

acarretar aplicação de penalidade.

15.3.15. O valor da multa aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b) pago por meio de Guia de Recolhimento
- c) descontado do valor da garantia prestada
- d) cobrado judicialmente.

16. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJES, nos termos dos artigos 162 da Lei 14.133/2021, in verbis: Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato(grifei). Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18. Havendo créditos a serem recebidos pela contratada, a Administração somente fará o pagamento após descontar os valores relativos à obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulado.
- 4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- 5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- 7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro próprio, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25%, permitido no § 1º do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a 12 e 17 acima descritos.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12 a 17 descritos acima, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- d. Devolução de garantia.
- e. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- f. Pagamento do custo da desmobilização. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O recebimento ocorre a cada medição, na etapa da liquidação, que antecede a autorização para pagamento, ou seja, em serviço de abastecimento previsível e continuado, o recebimento é feito a cada ciclo efetivamente executado e liquidado.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Os procedimentos de gestão do contrato serão fundamentados:

1. No Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Espírito Santo;
2. Na Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento;

Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

O contratante nomeará:

1. 01 gestor do contrato e seu substituto;
2. 01 fiscal setorial do contrato e seu substituto
3. 01 Fiscal técnico

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

A previsão orçamentária consta da proposta orçamentária elaborada pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos para o exercício de 2021.

Projeto: Fornecimento de óleo diesel para suprir os Grupos Geradores da sede do Tribunal de Justiça, da Corregedoria, do Fórum de Vila Velha e do Fórum de Cariacica.

Ação Orçamentária: 6030-Manutenção das Atividades Judiciais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, são indicadas para exercer a gestão dos serviços a serem contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

Gestor Titular: Alberto Lopes de Mendonça – Técnico Judiciário – AE – Mecânica

Gestor Substituto: Bruno Redivo Diniz – Técnico Judiciário – AE – Eletrotécnica

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LOPES DE MENDONCA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM MECANICA**, em 03/02/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2485342** e o código CRC **300A7676**.